



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1942 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023**

**PROCESSO Nº 4855/2023**

**BB Nº 1030648**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, BASEADOS NA TECNOLOGIA IP, COMPATÍVEIS COM AS PLATAFORMAS ATUAIS UTILIZADAS PELO CENTRO INTEGRADO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vimos através deste apresentar resposta às impugnações apresentadas pelas empresas TALENTECH - Tecnologia Ltda e Fibra Óptica Rio Preto Ltda- EPP, face ao edital acima referendado.

**DAS RAZÕES**

Em síntese, alegam as impugnantes máculas no edital em relação a forma de exigência da capacidade técnica, bem como da vedação da participação de empresas em forma de consórcio e a subcontratação.

**DO MÉRITO**

Em relação às alegações quanto a forma que está sendo exigida a apresentação do atestado de capacidade, de fato encontra-se de forma suscinta e em desacordo, em parte, com o entendimento das Cortes de Controle.

Com isto, o subitem 09.10.01 que trata dos atestados de capacidade técnica passam a ter a seguinte redação:

**09.10.01. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante:** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante que comprovem sua aptidão para desempenho do objeto do certame. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando o bom desempenho anterior ou atual (em curso), nas atividades compatíveis e equivalentes com a quantidade e prazo do objeto do certame.

**09.10.01.02. Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico,** adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.

**09.10.01.03.** A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional de nível superior–ENGENHEIRO/TECNÓLOGO ELÉTRICO OU ELETROELETRÔNICO, responsável pelo projeto, devidamente reconhecido pela entidade competente, para execução de serviços eletrônicos e/ou eletrotécnicos e para a emissão de Anotação de Responsabilidade

Técnica (A.R.T.) referente a esta prestação de serviço, com data posterior à emissão da Ordem de Serviço Inicial. O licitante podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1942 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP);

**09.10.01.04.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar equipe operacional com no mínimo 4 (quatro) profissionais devidamente certificados e com os documentos de “Conclusão de Curso da NR-10 e NR-35”, para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico contínuo das soluções, assegurando para o projeto a disponibilidade de 24hx7d, ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com SLA (Service Level Agreement) de até 2 (duas) horas para o atendimento e até 4 (quatro) horas para resolução de problemas de alta severidade e alto impacto, remota ou presencialmente, incluindo os seguintes documentos atualizados:

a) PPRA/PCMSO/CND Federal, Estadual e Municipal em nome de contratada;

b) Exames Médicos conforme prescrito no PCMSO

c) Ficha de EPI;

d) Ordem de Serviço em nome de cada empregado prestador de serviço; e,

e) Ficha de registro do empregado acompanhado do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS mensalmente;

**09.10.01.05.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar Declaração de Conformidade “Onvif Client”, comprovando do registro do protocolo Onvif (Open NetworkVideo Interface Forum), para os perfis G, Q, S & T, individualizada para as câmeras dos tipos: 1,2,3,4,5 e 6, podendo ser emitidas através do site <https://www.onvif.org/conformant-products> não sendo aceitos protocolos Onvif cuja aprovação não seja superior a 12(doze) meses. Tal solicitação se justifica e torna-se necessária para demonstrar que é um equipamento novo e de tecnologia atualizada; evitando que o Município adquira produtos desatualizados, obsoletos que venham causar prejuízos ao bom andamento dos serviços ora locados;

**09.10.01.06** A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar Declaração de Conformidade NDAA (National Defense Authorization Act), tal solicitação se justifica e torna se necessária para demonstrar que a arquitetura das plataformas e o processamento das imagens e a segurança contra os ataques cibernéticos, emitida pelo fabricante dos produtos, individualizada para as câmeras dos tipos: 3, 4 e 5 em documento não superior a 12 (doze) meses, a fim de proteger o Município e dar segurança conforme determina a Lei de acesso à informação.

Já em relação a proibição de empresas em forma de consórcio e a subcontratação, não cabe reforma eis que conforme a Lei nº 8.666/1993, a regra geral é a de vedação à participação de consórcios, devendo o instrumento convocatório prever expressamente essa possibilidade, assim como as condições e formas de estruturação desse consórcio.

Desta forma, a vedação constante no edital não fere o disposto na Lei de licitações, pois a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, ante a destacada existência de diversas empresas atuantes no mercado.

Ademais, cumpre destacar que é prerrogativa da Administração Pública autorizar ou não a possibilidade de subcontratação.

Por todo exposto, recebo as impugnações apresentadas, eis que tempestivas, retifico as condições quanto ao item referente à apresentação de capacidade técnica, mantendo os demais termos, bem como a data de abertura para a data já prevista, eis que a normativa do pregão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1942 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

eletrônico, não é necessário cumprir os requisitos de habilitação no ato da apresentação das propostas, devendo somente o vencedor apresentar a documentação nos termos e no prazo do edital.

**Subcomissão de Licitação**  
Secretaria Municipal da Educação